



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº

Of. XXXX Nº.

Toledo, 14 de Janeiro de 1.957.

SÚMULA: Altera a Tabela do Imposto de licença para abater gado em nosso Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretuou a seguinte Lei:-

Artº 1º Fica alterado o artº nº 104 do Código Tributário e Fiscal que se refere a Tabela do Imposto de licença para a seguinte Tabela:-

- a) - gado vacum ou bovino, por cabeça Cr\$20,00
- b) - gado suino, ovino ou caprino por cabeça Cr\$ 5,00
- c) - qualquer especie de gado, abatido por particulares, não estabelecidos com matadouro ou açougue, quando destinado á venda de carne ao público, por cabeça. Cr\$200,00

Artº 2º- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 14 de Janeiro de 1.957.



Helmuth Koch
Vereador.

PL 004/1957

